



## COMARCA DE PARAISÓPOLIS

### EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DE PROJETOS

O Exmo. Sr. Dr. RICARDO ALVES CAVALCANTE, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei e nos termos da Resolução nº 154/2012 do CNJ, Provimento Conjunto nº 27/TJMG/CGJ e Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, torna público que estarão abertas no período de 1 a 30 de novembro de 2018, das 12:00 às 18:00 horas, as inscrições para a habilitação de entidades públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestação pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias executadas no âmbito deste Juízo e no ano de 2018.

#### 1. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

1.1. Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fim lucrativo, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

c) Prestem serviços de maior relevância social;

d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

#### 2. DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. É vedada a destinação dos valores de prestação pecuniária decorrentes de penas de medidas alternativas, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública – CONSEP's:

a) Para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

b) Para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;

c) Para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

d) Para fins político-partidários;

e) Para entidades que não estejam regularmente constituídas;

f) Para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

g) Para pagamento de tributos e multas administrativas;

h) Para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

i) Para pessoas naturais.

### 3. DAS ETAPAS

3.1. Para que os valores decorrentes da prestação pecuniária sejam regularmente direcionados às entidades, serão observadas as seguintes etapas sequenciais:

a) Cadastramento prévio das entidades;

b) Apresentação e escolha dos projetos, por meio do pedido de habilitação;

c) Prestação de contas dos valores recebidos.

### 4. DO CADASTRAMENTO

4.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão:

a) Estar devidamente constituídas e em situação regular;

b) Cadastrarem-se perante o juízo local, apresentando pedido de cadastramento à vara competente para execução penal da comarca;

c) Apresentar pedido de habilitação em procedimento de disponibilização de recursos, instaurados pelo juízo, por meio de edital;

d) Cumprir estritamente o cronograma de execução do projeto contemplado;

e) Efetuar a prestação de contas dos valores eventualmente recebidos.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

4.2. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano.

4.3. O pedido de cadastro deverá:

- a) Ser formulado de acordo com o formulário do Anexo I deste Edital;
- b) Estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada.

4.4. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas sua finalidade social e finalidade não lucrativa;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

### 5. DO VALOR DISPONÍVEL

5.1. O valor disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que forem aprovados é de R\$ 208.137,02 (duzentos e oito mil cento e trinta e sete reais e dois centavos).

### 6. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

6.1. As entidades que desejarem se habilitar deverão apresentar o pedido de habilitação de acordo com o Anexo II deste edital devidamente preenchido com letra legível, acompanhado da documentação listada no item 6.3.

6.2. O pedido de habilitação deverá ser entregue entre os **dias 1 a 30 de novembro de 2018, das 12:00 às 18:00 horas**, no setor de protocolo do Fórum local da Comarca de Paraisópolis.

6.3. O pedido de habilitação deverá ser instruído com:

- a) O projeto, de acordo com o Anexo III, constando:
  - i. Breve histórico da entidade;
  - ii. Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver;
  - iii. Justificativa pormenorizada;
  - iv. A quem destina;
  - v. Valor total do projeto;
  - vi. Valor que pretende concorrer no Juízo;
  - vii. Recursos materiais;
  - viii. Recursos humanos;
  - ix. Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos);



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- x. Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas);
- xi. Outras fontes de financiamento do projeto, se houver;
- xii. A demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto exceder o valor disponível;

b) As cotações obtidas com ao menos 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

c) Declaração firmada pelo representante legal, conforme Anexo IV, de ciência da necessidade de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados, com indicação de banco, número da conta e espécie da conta;

d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade;

6.4. Caso o projeto compreenda a construção, reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

a) O projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

b) O orçamento detalhado;

c) A certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

d) Se a obra for realizada em imóveis pertencentes a Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

6.5. São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

## 7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

7.1. A documentação para habilitação das entidades previamente cadastradas, protocolizada no prazo previsto neste edital será encaminhada para análise do Serviço Social da Comarca de Paraisópolis, MG., que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da protocolização do mesmo. O Juiz poderá designar, em substituição, ao Serviço Social Judicial, servidor efetivo da Comarca.

7.2. Em seguida, será aberta vista ao representante do Ministério Público, o qual deverá se manifestar sobre o projeto apresentado.

7.3. Após a manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca, que proferirá decisão fundamentada para escolhas dos projetos a serem contemplados, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

7.4. A seleção do projeto adotará o juízo de relevância social quanto ao serviço a ser prestado, bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do projeto e seu impacto social, segundo critérios de utilidade e necessidade, atendidas, ainda, as prioridades estabelecidas no art. 4º, do Provimento Conjunto nº 27/2013.

7.5. Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, conforme Anexo V deste Edital, que são as seguintes:

- a) De utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- b) De apresentação da respectiva prestação de constas, no prazo fixado pelo Juiz;
- c) De colaborar com o juízo da execução penal;
- d) De devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- e) De garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- f) De atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- g) De utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- h) De organizar e manter a documentação conforme a presente norma.

7.6. Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência TJMG nº 608/2017.

### **8. DA PRESTAÇÃO DE CONSTAS**

8.1. A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, mediante entrega a este Juízo, contendo obrigatoriamente:

a) Planilha detalhada dos valores gasto, a qual deverá constar eventual saldo credor existente;

b) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços com os recursos transferidos, com:

i. atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

ii. Atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

d) Levantamento fotográfico ilustrando os aspectos da entidade, referentes ao projeto apresentado, antes e após a execução do projeto;

e) Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

f) Extrato bancário da consta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas.

8.2. A prestação de constas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, facultada a prévia análise de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca.

8.3. A rejeição de constas implicará no impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

8.4. A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará e exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

8.5. A prestação de contas, depois de aprovada e homologada, será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico e fixada no átrio do Fórum.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os serviços auxiliares da Justiça e a Secretaria de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

9.2. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto a Secretaria Judicial da Comarca de Paraisópolis, bem como junto ao Setor de Serviço Social Judicial.

9.3. O Juízo da Vara Única desta Comarca reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenizações e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

9.4. É facultado ao Juízo da Vara Única desta Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.5. O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

9.6. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo da Vara Única desta Comarca o direito de descadastrá-la.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo de Direito da Comarca, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

9.8. A relação das entidades cujo cadastramento foi deferido e demais informações pertinentes ao andamento do edital serão publicadas no átrio do Fórum local e encaminhadas em endereço eletrônico de cada entidade, informado na documentação apresentada

Paraisópolis, 29 de outubro de 2018.

RICARDO ALVES CAVALCANTE  
JUIZ DE DIREITO









(Logomarca da Entidade)

**PROJETO EXECUTIVO**

1. Breve histórico da Entidade;
2. Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver (*observar o item 6.4 do Edital e, se for o caso, anexar ao projeto a documentação descrita*);
3. Justificativa pormenorizada;
4. A quem destina;
5. Valor total do Projeto;
6. Valor que pretende concorrer no Juízo;
7. Recursos materiais;
8. Recursos humanos;
9. Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos);
10. Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas)

ETAPA	PERÍODO	VALOR
Compra de materiais	00.00.0000 a 00.00.0000	R\$ 0,00
Execução (descrever etapas)		
Execução (descrever etapas)		
Execução (descrever etapas)		
Prestação de contas		

11. Outras fontes de financiamento do projeto, se houver.
12. Há capacidade administrativa e financeira para custear contrapartidas caso o valor do projeto exceder o valor disponível ? ( ) SIM – valor da contrapartida: R\$ 0,00 ( ) NÃO.

Paraisópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

*Nome e assinatura do responsável técnico (se houver) e do responsável legal da entidade*

**ANEXO IV**





